

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Atos Oficiais	23
Portarias	23
Licitações e Contratos	40
Extrato	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano III | Edição nº 517

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL Nº 002/2025 - RESULTADO FINAL RELATIVO À APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE, no uso das atribuições, que lhe confere a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 412/2023 e o Edital nº 005/2023, torna público e homologa, para o conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL da seleção, regida pelo edital nº 002/2025, com vistas à formação e atualização de Banco de Gestores para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Horizonte/CE.

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO FINAL
ALCIONE DE PAULA ABREU	APTO
ANA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
ANA JUDITE GOMES BARROS	APTO
ANA LÍGIA CARVALHO FERREIRA	APTO
EDER ALMEIDA ROCHA	APTO
EVILÁSIO BATISTA DOS SANTOS	APTO
FRANCILENE CABRAL DE LIMA	APTO
FRANCINEUZA SILVA DE MELO	APTO
FRANCISCA DAYANE BARBOSA	APTO
FRANCISCA EVANEIDE CAVALCANTE CHAGAS	APTO
FRANCISCO HELMAR MATIAS GOMES	APTO
FRANCISCO WELVES MENDES MACHADO	APTO
FRANCISCO EYMARD DUARTE DOS SANTOS	APTO
GISELIA MARIA DO NASCIMENTO CAROLINO	APTO
GLEYSSE MARIA ALVES JULIAO	APTO
JOSE CLEUSON DE LIMA	APTO
KATIA CHIRLLEY XAVIER CANDIDO AVELINO	APTO
LUCIANA MATOS FALCAO	APTO
MARIA GARDENIA OLIVEIRA SILVA DANTAS	APTO

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



MARIA JELMA MARTINS DE SENA	APTO
MARIA LACERDA DIMAS DUARTE	APTO
MARIA RUTH CARVALHO LEO	APTO
MARÍLIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	APTO
MICHELINE MARTINS DANTAS	APTO
OCLECIANO DE SOUZA COSTA	APTO
OZANA MERCIA SOARES DOS SANTOS	APTO
REGINA LÚCIA GONÇALVES SAMPAIO CRUZ	APTO
REGIVÂNIA INACIO DA SILVA	APTO
ROSANGELA COELHO DE SOUSA	APTO
ROZANE VICENTE DOS SANTOS DA SILVA	APTO
ROZANIA DA SILVA	APTO
SÂMARA SOUSA OLIVEIRA	APTO
SOLIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	APTO
TAMILA CAVALCANTE DA SILVA	APTO
VALDENIA FERNANDES RODRIGUES LIMA	APTO
VICENTE DE PAULO SILVA DE SOUZA	APTO

Horizonte, 29/08/2025

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação



Terceira ATA DE REUNIÃO do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI)

Data: 31 de março de 2025, às 15:30 horas

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico – Horizonte/CE).

PAUTA: Aprovação de Incentivos Fiscais e/ou Econômicos para Empresas Instaladas e a se Instalarem em Horizonte, de acordo com a Lei 1.563 de 28/09/2023 que institui o PROGREDIH-Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte.

Presentes: 1-Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito de Horizonte, 2-Urbano Costa Lima - Secretário de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico, 3-Anastácio Valdimir Alves do Nascimento – Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, 4-Amanda Falcão Freitas - Secretária de Finanças, 5-Lara Hill Moreira da Rocha - Secretária de Infraestrutura, 6- Renê Cordeiro Gomes de Freitas - Autarquia do Meio Ambiente, 7-Marcello Desidério - Procurador Geral do Município 9- Ricardo Santos Teixeira - Secretário de Finanças 11 – Ricardo Dantas Sampaio - Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos. 12-Regis Pitágoras Falcão – Assessor de Desenvolvimento Econômico.

ORDEM DO DIA:

Apresentação das empresas que pedem prorrogação dos decretos e concessão de incentivos fiscais, para o ano de 2025, sendo elas:

- 1- HOUSEKEEPING SERVICOS EM HOTEIS LTDA - 00.564.073/0001-06
- 2- JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 07.291.289/0001-94
- 3- MAXIMAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 24.120.885/0002-01
- 4- VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 11.694.789/0001-44
- 5- ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 07.527.737/0002-97
- 6- INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA - 36.818.518/0001-84
- 7- ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- 35.419.548/0005-89
- 8- MARCIA M ALMEIDA SILVA - 05.663.645/0001-28
- 9- TUBOTECNICO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-03.466.523/0001-16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 22.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



- 10- TUBOCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 06.557.482/0001-61
- 11- RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 96.738.240/0001-67
- 12- REBANHO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - 27.607.287/0001-79

Solicitação das empresas para incentivos econômicos e doação de terreno:

- 1- ITAMAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 25.084.445/0001-28
- 2- E DE P COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 26.606.211/0001-66

RESULTADO:

Após breve explanação do senhor Secretário Urbano Costa Lima e do Assessor Regis Pitágoras Falcão, a comissão aprovou as seguintes resoluções abaixo transcritas:

Renovação e Concessão de Incentivos:

- 1- HOUSEKEEPING SERVICOS EM HOTEIS LTDA - 00.564.073/0001-06 – Deferido os pedidos de isenção na forma requerida
- 2- JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 07.291.289/0001-94 – Retirado de Pauta
- 3- MAXIMAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 24.120.885/0002 - Deferido os pedidos de isenção na forma requerida.
- 4- VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 11.694.789/0001-44 – Concedida a Isenção apenas do Alvará de funcionamento
- 5- ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 07.527.737/0002-97 – Deferido a isenção de IPTU e Alvará, negado o pedido de isenção de ITBI
- 6- INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA - 36.818.518/0001-84 – Ficou decidido pela notificação da Empresa sobre explicações acerca do atendimento aos prazos previstos na Lei de Doação do Imóvel, que previa 02(dois) anos para o funcionamento da empresa. Doação realizada em 2021, mediante a Lei 1467/2021.
- 7- ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- 35.419.548/0005-89 – Indeferido o pedido de isenção de IPTU em razão do imóvel que funciona a referida empresa ser locado, deferido demais pedidos.
- 8- MARCIA M ALMEIDA SILVA - 05.663.645/0001-28 – indeferidos os pleitos requeridos em razão de inadequação aos requisitos da Lei do Progredir
- 9- TUBOTECNICO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-03.466.523/0001-16 – Indeferimento do pedido de isenção do IPTU e deferido a isenção de 50% do valor do alvará de funcionamento
- 10- TUBOCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 06.557.482/0001-61- Deferido a isenção do IPTU e do Alvará de funcionamento nos moldes do pedido.
- 11- RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 96.738.240/0001-67 – Deferido os pedidos de isenção na forma requerida

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



12- REBANHO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - 27.607.287/0001-79 - Deferido os pedidos de isenção na forma requerida

DELIBERAÇÕES

Ficou ainda decidido e deferido de doação de imóveis, a serem definidos posteriormente, as empresas **ITAMAIIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 25.084.445/0001-28** e **E DE P COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 26.606.211/0001-66**.

Restou ainda revogadas com efeitos *ex tunc* as concessões de benefício aprovadas na segunda reunião deste Conselho que apresentaram pendências, sendo elas:

TUBOCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 06.557.482/0001-61
TUBOTECNICO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 03.466.523/0001-16
ALMEIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 43.427.435/0001-20
ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 35.419.548/0005-89.

E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. E para constar, eu _____ lavrei a presente Ata, lida e assinada por todos os presentes.

Horizonte, 31 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

Urbano Costa Lima

Lara Hill Moreira

Renê Cordeiro Gomes de Freitas

Amanda Falcão Freitas

Marcelo Desidério

Regis Pitágoras Falcão

Anastácio Nascimento

Ricardo Dantas Sampaio

Ricardo Santos Teixeira



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pauta da 3ª Reunião do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) Data: 31/03/2025 – 15:00

1- INCENTIVOS FISCAIS:

- 1.1 – HOUSEKEEPING - 00382.PROC.HORZ_2025;
- 1.2 – JIMELLI - 00384.PROC.HORZ_2025;
- 1.3 – MAXIMAPLASTIC - 00389.PROC.HORZ_2025;
- 1.4 – VECTRA WORK - 00391.PROC.HORZ_2025;
- 1.5 – ARCA PLAST - 00393.PROC.HORZ_2025;
- 1.6 – SER BEM - 00471.PROC.HORZ_2025;
- 1.7 – ALMEIDA COMERCIO - 00521.PROC.HORZ_2025 ;
- 1.8 – MÁRCIA M. ALMEIDA SILVA - EPP - SEBASTIÃO PRÉ-MOLDADOS - 00553.PROC.HORZ_2025;
- 1.9 – TUBOTÉCNICO - 00592.PROC.HORZ_2025;
- 1.10 – TUBOCONE - 00593.PROC.HORZ/2025.
- 1.11 – RECONFLEX - 00804.PROC.HORZ/2025;
- 1.12 – REBANHO - 00805.PROC.HORZ/2025.

2- INCENTIVOS ECONÔMICOS – DOAÇÃO DE TERRENO:

- 2.1 – ITAMAIS - 00768.PROC.HORZ/2025
- 2.2 – EDP Comércio e Distribuidora LTDA - 00769.PROC.HORZ/2025

3- INCENTIVOS FISCAIS APROVADOS NO CAI-2 COM PENDÊNCIAS:

- 3.1 – TUBOCONE;
- 3.2 – TUBOTÉCNICO;
- 3.3 – ALMEIDA PARTICIPAÇÕES;
- 3.4 – ALMEIDA COMÉRCIO.

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão – Planalto Horizonte - CEP: 62884-000

✉ articulacaoinstitucional@horizonte.ce.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 001/2025, da SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá instruções, através de requerimento, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BOX NO MERCADO PÚBLICO RAIMUNDO LOURENÇO DE ALMEIDA, localizado no distrito de Dourado, no Município de Horizonte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 2º, inciso IV, Lei municipal nº 1678/2025 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, n o que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO III – Cronograma do Certame

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS BOX NO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE DOURADO, Horizonte/CE.

1.2. O inteiro teor deste edital e seus anexos serão publicados através do Diário Oficial do Município de Horizonte/CE.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que aderirem ao mesmo, compreendendo habilitação, qualificação e o cumprimento das demais exigências no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (anexo II) e a apresentação dos documentos exigidos no item 3 do presente edital.



2.2. A documentação descrita em item anterior deverá ser entregue entre os dias 09 e 12 de setembro de 2025, na Sede da SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA do Município de Horizonte/CE, localizada na Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, Horizonte/CE.

2.3. O horário de recebimento dos documentos será de 08:00h às 12:00 e 13:30h a 17:00h, nos dias citados no item 2.2 do presente edital.

2.4. Os interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar do Chamamento Público:

3.1.1. Pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras com visto permanente, maiores de 18 anos;

3.1.2. Microempreendedores individuais;

3.1.3. Cooperativas e associações de produtores rurais;

3.1.4. Empreendimentos de economia solidária;

3.2. Não será credenciado o(a) interessados(as) que na data do credenciamento:

3.2.1. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.2. Deixar de apresentar documentação ou prestar informação e/ou apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

3.2.3. Possua 2 (duas) ou mais permissões ou concessões de uso comercial em imóveis públicos;

3.2.4. Esteja em débito com a fazenda Municipal, inclusive IPTU;

3.2.5. Tenha sido excluído de programa governamental por descumprimento injustificado;

3.2.6. Tenha condenação criminal com trânsito em julgado por crimes contra a administração pública.

3.2.7. Que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (artigo 14 da Lei nº 14.133/21).



3.3. A participação significa que o(a) candidato(a) tem conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.4. Antes da entrega dos documentos de credenciamento, os interessados deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para INSCREVER-SE no presente Edital de Credenciamento, deverão os interessados preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (anexo II), e anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia simples de um documento de identificação com foto, sendo aceito RG (dentro da validade), CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH - Carteira Nacional de Habilitação (dentro da validade);

4.1.2. Carteira de reservista, para os candidatos Homens;

4.1.3. Cópia do CPF - Comprovante de inscrição de Pessoa Física, caso não conste este dado no RG;

4.1.4. Cópia do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital, ou no caso de comprovante não se encontrar em nome do(a) candidato(a), este deverá juntar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, podendo apresentar documento comprobatório de locação ou parentesco com o titular do comprovante apresentado;

4.1.5. Declaração de que não possui 2 ou mais permissões ou concessões de uso comercial em imóveis públicos;

4.1.6. Certidão de adimplência com suas obrigações fiscais, fornecida pela SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

4.1.7. Fica facultado ao candidato apresentar quaisquer documentos descritos no art. 6º da Lei 1678 de 14 de agosto de 2025, que poderão ser aproveitadas em situação de desempate na avaliação documental, tais como:

a) Comprovante de residência, sede ou atividade econômica, nos casos de microempreendedores individuais, cooperativas e associações de produtores rurais ou mesmo empreendimentos de economia solidária, há pelo menos 2 anos;



- b) Comprovante de renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
- c) Comprovante de vulnerabilidade social;
- d) Comprovante de ser produtor rural familiar devidamente cadastrado no município;
- e) Comprovante de ser mulher chefe de família;
- f) Comprovante de ser pessoa com deficiência;
- g) Comprovante de ser jovem de 18 a 29 anos em situação de primeiro emprego.

5. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especialmente designada por portaria, para tal fim.

5.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

5.3. A Prefeitura Municipal de Horizonte se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar quaisquer das documentações ou informações exigidas neste edital, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.4. O indeferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.5. Serão credenciados, a qualquer tempo, desde que convocados, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.

5.5. O resultado preliminar do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido conforme análise documental, será publicado dia 17 de setembro de 2025, por meio do Diário Oficial do Município de Horizonte.

5.6. No caso de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão de Julgamento do Certame, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, de forma física, na sede da SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA,



localizada na Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, Horizonte/CE dentro do horário de funcionamento compreendido de 08:00h às 12:00h e 13:30h-17:00h.

5.7. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicado o resultado DEFINITIVO do processo de credenciamento, contendo todos os que obtiverem o deferimento, sendo credenciados apenas as quantidades disponíveis para cada setor, no dia 23 de setembro de 2025, por meio do Diário Oficial do Município de Horizonte contendo a relação dos credenciados aprovados.

5.8. No mesmo dia da publicação do resultado definitivo mencionado no item anterior, será publicada a devida homologação pelo Ordenador de Despesas da SECRETEARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA.

6. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, assinar o Termo de Permissão de uso.

6.2. No momento da convocação para contratação será observado dentre os credenciados a seguinte ordem de critérios: terão preferência na celebração do contrato de permissão de uso e escolha do box, aqueles que tiverem entregue os documentos descritos no item 4.1.7 deste edital.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 6.2, deste edital, a classificação se fará observado os interessados de mais idade, e em caso de permanência de empate será obrigatoriamente feito sorteio, em ato público, para o qual ambos estejam presentes.

6.4. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido de credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

6.5. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e retirada dos instrumentos contratuais.

6.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital bem como as condições constantes na Lei Municipal nº 1678/25.



6.7. O Termo de Permissão de uso terá prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos a critério do poder público municipal conforme previsto no art. 4º da lei 1678/25.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração mensal será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado posteriormente.

7.2. O valor da remuneração mensal será fixado conforme o art. 13 da lei 1678/25, considerando:

7.2.1. Localização e tamanho do box;

7.2.2. Ramo de atividade;

7.2.3. Capacidade econômica do permissionário;

7.2.4. Interesse social da atividade;

8. DA DATA E FORMALIDADES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

8.1. O Termo de Permissão de Uso será celebrado e assinado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação para tal finalidade.

8.2. Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a revogar o Termo de Autorização e convocar o próximo candidato, com perfil dentro dos padrões do Edital.

9. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Os valores serão reajustados, conforme art. 13, §1, §2, §3 da Lei nº 1678/25.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

10.1.1 Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transitória a terceiros da área permissionada;



10.1.2. Falta de pagamento referente à taxa de permissão, ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, e qualquer outra obrigação legal devida a Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

10.1.3. Suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

10.1.4. paralisação da atividade comercial por 30(trinta) dias consecutivos, mediante defesa prévia no devido processo de apuração.

10.1.5. Deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção, e outras necessárias à preservação do patrimônio público.

10.1.6. Prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
- b) ato configurativo de ilícito penal, dentro da área permissionada;
- c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- d) desacato às ordens administrativas;

10.2. Anteriormente à revogação da Concessão de Uso e a critério da Administração poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade constatada, comprovando tal regularização, e em caso de não solucionada, aplicação de multa pecuniária.

10.2.2. Suspensão das atividades por prazo de 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

10.2.3. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

10.3. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecúnia ao Município, conforme previsão legal constante no artigo 19 da Lei 1678/25.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à prefeitura Municipal de Horizonte/CE, através da contratante o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo,



na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da inscrição e do credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4. A Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação para tal fim.

11.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Secretaria de Urbanismo e Agropecuária e ou Comissão Especial, nomeada para acompanhar o processo de Credenciamento.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Horizonte, por intermédio de sua Secretaria Cabível, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizonte, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Horizonte/CE, 28 de agosto de 2025.

Lara Hill Moreira da Rocha

Secretária de Urbanismo e Agropecuária

Sylvana de Albuquerque Santana

Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentação

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para o credenciamento e outorga de permissão de uso de box no Mercado Público de Horizonte/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O referido processo é motivado pela necessidade de promover credenciamento visando a outorga de permissão de uso aos ocupantes de pontos comerciais (box) no Mercado Público do Distrito de Dourado no Município de Horizonte/CE, visando fomentar o fortalecimento do comércio local.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei municipal nº 1678/2025 bem como as demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Cumprir registrar que o Tribunal de Contas da união – TCU, através da Decisão 656/1995, posicionou-se favorável, ao procedimento de credenciamento com fundamento no Art. 25 da Lei 8666/93, que fora substituída pela Lei 14.133/21, desde que respeitados os princípios da administração pública, assim como elencou alguns requisitos imprescindíveis para a efetivação do credenciamento.

Portanto o credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder a licitação por inviabilidade de competição, condição prevista no caput do artigo 6º, inciso XLIII da Lei 14133/21.

3. DA ÁREA CONSTRUIDA E DAS BANCAS(BOX)



QUADRO DE ÁREAS	
NOME	ÁREA
ÁREA CONSTRUÍDA	257,37 m ²
ÁREA TERRENO	298,67 m ²

QUADRO DE AMBIENTES/BOX	
DESCRIÇÃO	ÁREA
BOX FRIOS 01	5,05 m ²
BOX FRIOS 02	5,09 m ²
CIRCULAÇÃO	110,41 m ²
BOX FRIOS 03	5,04 m ²
BOX FRIOS 04	5,04 m ²
BOX CARNES 05	5,00 m ²
BOX CARNES 06	5,00 m ²
BOX CARNES 07	5,00 m ²
BOX CARNES 08	5,00 m ²
BOX HORTIFRUTI 09	4,10 m ²
BOX HORTIFRUTI 10	4,05 m ²
BOX HORTIFRUTI 11	4,03 m ²
BOX HORTIFRUTI 12	4,05 m ²
BOX HORTIFRUTI 13	4,05 m ²
RESTAURANTE/LANCHONETES	9,89 m ²
RESTAURANTE/LANCHONETES	9,89 m ²
ADMINISTRAÇÃO	4,20 m ²
DEPÓSITO	2,13 m ²
WC MASCULINO	12,14 m ²
PNE FEMININO	3,11 m ²
PNE MASCULINO	3,15 m ²
WC FEMININO	12,23 m ²
CASA DE GÁS	0,50 m ²
CALÇADA DE CONTORNO	42,57 m ²

4. OBRIGAÇÕES DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

4.1. Caberá a Prefeitura de Horizonte e a Secretaria de Urbanismo e Agropecuária:

- a) Permitir acesso dos credenciados às dependências do setor competente para a execução do objeto contratado;



- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);
- d) Providenciar a instalação de medidores individualizados de água e energia elétrica para cada box, assumindo os custos da instalação dos medidores individualizados, garantindo:
 - I) Controle individual do consumo;
 - II) Faturamento direto aos permissionários pelas concessionárias;
 - III) Transparência nos custos operacionais;
 - IV) Responsabilização individual pelo uso dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Caberá ao(à) credenciado(a) de forma geral:

- a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos prestados;
- c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização, nomeado pela Contratante, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos prestados;
- d) Manter durante o prazo credenciamento e posteriormente durante o período que durar a permissão, as exigências constantes no ato da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- e) Manter documentação apresentada no ato do credenciamento atualizada, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importam em



modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento, sob pena de perder a permissão concedida.

- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- g) Manter, durante a execução do credenciamento, bem como durante o prazo de permissão, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

5.2. A inadiplência do credenciamento, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou qualquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. Ocorrerá o descredenciamento, caso o permissionário:

- a) Preste informação inexatas ou causar embargos à fiscalização;
- b) Transfira ou ceda suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária;
- c) Execute os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatenda as determinações da fiscalização;
- e) Cometa qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais ou Municipais;
- f) Não inicie, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- g) Não execute sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;



- h) Pratique por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Horizonte/CE e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Se recuse, de forma injustificada a assinar o Termo de Credenciamento;
- j) Nos demais casos em que o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e Termo de Credenciamento.

- 6.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 6.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no Cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. ORGANIZAÇÃO

- 7.1. As Bancas/Box do Mercado Público do Distrito de Durado, Município de Horizonte/CE terão sua organização e funcionamento regido por Decreto Executivo, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal e serão distribuídos conforme o item 03 deste Termo de Referência.

Lara Hill Moreira da Rocha
Secretária de Urbanismo e Agropecuária



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO
MENCIONADA NO EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE
SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA

CREDENCIAMENTO 001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Município de Horizonte/CE, para ocupação do Box, descrito no item 3 do Termo de Referência assinalando, abaixo:

QUADRO DE AMBIENTES/BOX	
DESCRIÇÃO	MARQUE COM UM "X" A OPÇÃO DE SUA ESCOLHA
BOX FRIOS	
BOX CARNES	
BOX HORTIFRUTI	
RESTAURANTE/LANCHONETES	

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone de contato: (____) _____

Declaração: Para tanto, declaro, sob as penas da Lei que:

☐	As informações e documentos são verdadeiras e legítimas;
☐	Conheço todos os Termos do Edital e seus Anexos com os quais concordo;
☐	Não me enquadro nas situações de impedimento previstas no Edital de Credenciamento, bem como constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 1678/25 .

Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento, conforme o item 04 do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

CRONOGRAMA DO CERTAME

Descrição do Período	Datas
Publicação do edital	28/08/2025
Prazo de apresentação de recurso quanto ao edital publicado	29/08/2025
Período de Inscrição	09/08/2025 a 12/09/2025
Resultado Preliminar	17/09/2025
Prazo de apresentação de recurso do Resultado Preliminar	18/09/2025 e 19/09/2025
Resultado final - pós análise de recursos	23/09/2025
Homologação do resultado	24/09/2025

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 001/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO RAIMUNDO LOURENÇO DE ALMEIDA, NO DISTRITO DE DOURADO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para atuarem como Comissão Especial de Acompanhamento e Análise de documentos do Cadastro de pretendentes a permissionários do Mercado Público Raimundo Lourenço de Almeida, localizado no distrito de Dourado, no Município de Horizonte, sem prejuízo de suas funções, de caráter técnico e consultivo, concernente ao EDITAL Nº 001/2025-SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA, que cuida do processo de chamamento público de pretendentes a permissionários do Mercado Público Raimundo Lourenço de Almeida.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a referida Comissão:



I – RODRIGO DELFINO NOGUEIRA, matrícula nº 134926-0, lotado na secretaria de Urbanismo;

III – SYLVANA DE ALBUQUERQUE SANTANA, matrícula nº 10642-9, lotada na Secretaria de Urbanismo;

Art. 3º Fica designada a servidora SYLVANA DE ALBUQUERQUE SANTANA, matrícula nº 10642-9 para a Coordenação Geral das ações pertinente aos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Análise de documentação do Chamamento Público de Permissionários ao Mercado Público Raimundo Lourenço de Almeida.

Art. 4º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

- a) Acompanhar o planejamento e a execução das atividades realizadas durante o certame;
- b) Acompanhar as inscrições realizadas no período previsto em Edital;
- c) Analisar os documentos anexados aos formulários de inscrição, nos moldes do Edital 001/2025;
- d) Analisar e dar parecer de quaisquer recursos que possam vir a ser protocolados durante o certame;
- e) Promover a lisura do certame, garantindo isonomia na avaliação dos candidatos a serem analisados;
- f) Acompanhar o processo até a assinatura do Contrato de Permissão.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus respectivos cargos e funções, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional ou gratificação específica pelo desempenho das atividades relacionadas à Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 28 de agosto de 2024.

Lara Hill Moreira da Rocha

SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA



PORTARIA Nº 001.29.08.2025, de 29/08/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: José Aécio Ferreira da Silva Júnior Matrícula Nº 11.273-9

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.515.983/0001-06

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):



FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato: Maria Jarbênia Moura de Oliveira Matrícula Nº 010243-1

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.515.983/0001-06

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.06.26.2**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PORTARIA Nº 002.29.08.2025, de 29/08/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: José Aécio Ferreira da Silva Júnior Matrícula Nº 11.273-9

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: 03.935.677/0001-00

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):



FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato: Maria Jarbênia Moura de Oliveira Matrícula Nº 010243-1

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: 03.935.677/0001-00

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.06.05.1**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A COMBUSTÃO E VEÍCULOS 100% ELÉTRICO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PORTARIA Nº 0601.29082025.1, de 29 de agosto de 2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compras Fiscal de Contrato/Administrativo: SAMILA MAIA GIRÃO Matrícula Nº 134572-9



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2025.04.07.2-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS E REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATADO	Nº PREGÃO	VALOR
COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA -ME	2025.04.07.2- SRP	R\$ 119.500,00

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 29 de agosto de 2025.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos.



PORTARIA Nº. 1.283/2025

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Leonice Lima de Oliveira**, CPF: XXX.760.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **01/08/2025**.

Leonice Lima de Oliveira



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Leonice Lima de Oliveira para exercer o cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Leonice Lima de Oliveira, CPF:XXX.760.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, simbologia DAS-2, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 1.283/2025 de 01/08/2025.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Leonice Lima de Oliveira
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº. 1.286/2025

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Lamara Karla Cartaxo Dionísio**, CPF: XXX.903.XXX-XX, do cargo de Gerente do Núcleo de Dados Estatísticos Educacionais, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 01/08/2025.

Lamara Karla Cartaxo Dionísio



PORTARIA Nº. 1.405/2025

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Aucilene Cardoso Laurentino Lemos**, CPF: XXX.561.XXX-XX, no cargo de Diretora de Unidade Escolar nível III - CEI Francisca Rocha Silva, simbologia DEB-3, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 18 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 18/08/2025.

Aucilene Cardoso Laurentino Lemos



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Aucilene Cardoso Laurentino Lemos para exercer o cargo de Diretora de Unidade Escolar nível III - CEI Francisca Rocha Silva do Governo Municipal da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Aucilene Cardoso Laurentino Lemos, CPF:XXX.561.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Diretora de Unidade Escolar nível III - CEI Francisca Rocha Silva, simbiologia DEB-3, da Secretaria de Educação do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 1.405/2025 de 18/08/2025.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Aucilene Cardoso Laurentino Lemos
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº 1.460/2025.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, PARA BIÊNIO 2025/2027 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.666, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição, estruturação, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do município de Horizonte, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, para o mandato referente ao biênio de 2025 a 2027, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA	NOME	CPF	T/S
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte	Raimundo Freitas Aragão	XXX.XXX.643-XX	TITULAR
	Milton Castelo Branco Souza Neto	XXX.XXX.813-XX	SUPLENTE
Secretaria de Educação	Maria Gorete de Araujo Lima	XXX.XXX.423-XX	TITULAR

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

	<i>Simone Maria Nascimento Amaral da Silva</i>	XXX.XXX.603-XX	SUPLENTE
<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos</i>	<i>Jannsen Carlos de Souza Rocha Filho</i>	XXX.XXX.123-XX	TITULAR
	<i>David Bertulino Silva</i>	XXX.XXX.433-XX	SUPLENTE
<i>Câmara Municipal de Horizonte</i>	<i>Leandro Lima</i>	XXX.XXX.573-XX	TITULAR
	<i>Ivana Ingrid Batista da Silva</i>	XXX.XXX.793-XX	SUPLENTE
<i>Secretaria de Cultura e Turismo</i>	<i>José Aldenízio Lopes de Sousa</i>	XXX.XXX.763-XX	TITULAR
	<i>Itaciana Carneiro Andrade</i>	XXX.XXX.548-XX	SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA	NOME	CPF	T/S
<i>Meios de Hospedagem</i>	<i>Paulo Albuquerque de Sousa</i>	XXX.XXX.403-XX	TITULAR
	<i>Diego da Silva Nascimento</i>	XXX.XXX.583-XX	SUPLENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Bares e Restaurantes	Francisco José Lourenço dos Santos	XXX.XXX.063-XX	TITULAR
	José Douglas Lourenço	XXX.XXX.283-XX	SUPLENTE
Artesãos	Ana Telma Cunha	XXX.XXX.963-XX	TITULAR
	Irismar Marques de Oliveira	XXX.XXX.413-XX	SUPLENTE
Imprensa	Ítalo Ruan Gomes Avelino	XXX.XXX.733-XX	TITULAR
	Paulo Ricardo Gomes Silva	XXX.XXX.643-XX	SUPLENTE
Postos de Gasolina	Yuri Batista Correia	XXX.XXX.233-XX	TITULAR
	Luiz Fagner de Oliveira França	XXX.XXX.283-XX	SUPLENTE
Comerciantes	Cícero Wagner Batista Cruz Filho	XXX.XXX.263-XX	TITULAR
	Roberta Evangelista de Alencar	XXX.XXX.083-XX	SUPLENTE
Empresas da Região	Maria José Barbosa Gomes da Silva	XXX.XXX.063-XX	TITULAR

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

	Francisco Raimundo da Silva	XXX.XXX.333-XX	SUPLENTE
--	-----------------------------	----------------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 29 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.08.19.3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA: RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.649,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEXEIRA (CONTRATANTE), E RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



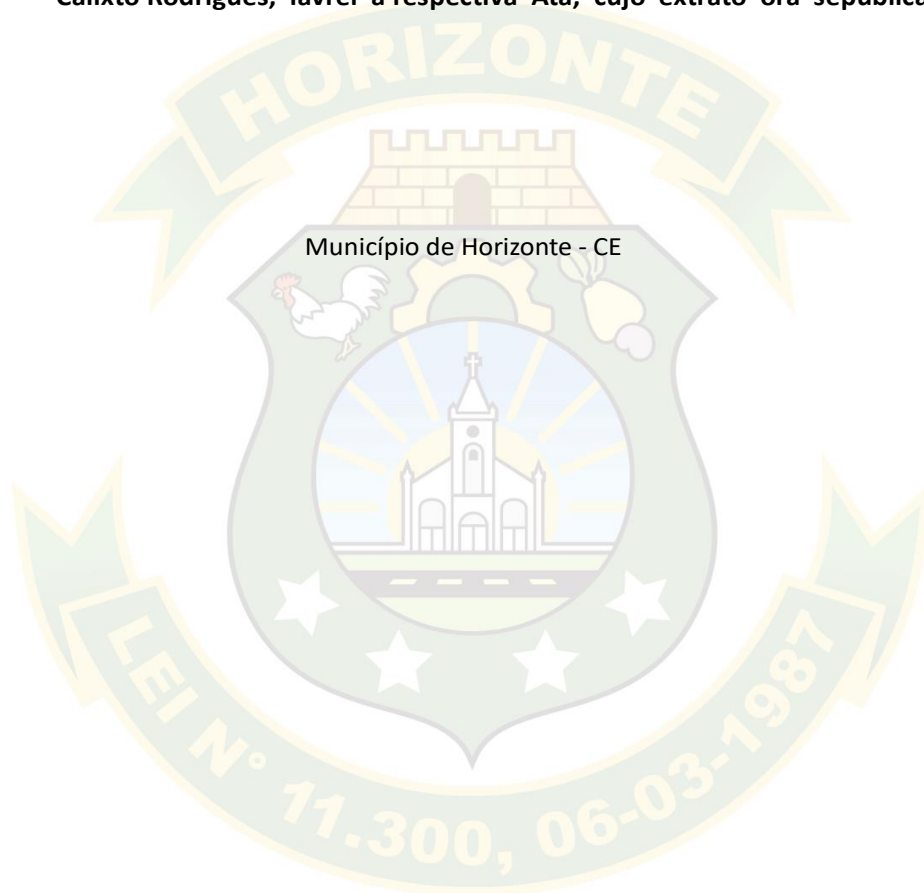
PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

***EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS (CAI)* Data: 31 de março de 2025, às 15:30 horas Local: Sala de Reunião da Secretaria de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico - (Estádio Domingão – Horizonte/Ce). PAUTA DO DIA: Aprovação de Incentivos Fiscais e/ou Econômicos para empresas instaladas e a se instalar em Horizonte, de acordo com a Lei 1.563 de 31/03/2025 que institui o PROGREDIH-Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte. ORDEM DO DIA: Renovação e Concessão de Incentivos: 1-HOUSEKEEPING SERVICOS EM HOTEIS LTDA – CNPJ 00.564.073/0001-06; 2-JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA – CNPJ 07.291.289/0001-94; 3-MAXIMAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 24.120.885/0002-01; 4-VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ 11.694.789/0001-44; 5-ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 07.527.737/0002-97; 6-INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA - CNPJ 36.818.518/0001-84; 7-ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 35.419.548/0005-89; 8-MARCIA M ALMEIDA SILVA - CNPJ 05.663.645/0001-28; 9-TUBOTECNICO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- CNPJ 03.466.523/0001-16; 10-TUBOCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 06.557.482/0001-61; 11-RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - CNPJ 96.738.240/0001-67; 12-REBANHO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - CNPJ 27.607.287/0001-79; Solicitação das empresas para incentivos econômicos e doação de terreno: 1-ITAMAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 25.084.445/0001-28 e 2- EDP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.606.211/0001-66.RESULTADO: APROVADAS: Renovação e Concessão de Incentivos: 1-HOUSEKEEPING SERVICOS EM HOTEIS LTDA – CNPJ 00.564.073/0001-06; 2-JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA – CNPJ 07.291.289/0001-94; 3-MAXIMAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 24.120.885/0002-01; 4-VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ 11.694.789/0001-44; 5-ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 07.527.737/0002-97; 6-INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA - CNPJ 36.818.518/0001-84; 7-MARCIA M ALMEIDA SILVA - CNPJ 05.663.645/0001-28; 8-RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - CNPJ 96.738.240/0001-67; 9-REBANHO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - CNPJ 27.607.287/0001-79; APROVADAS: Doação de terreno p/instalação de novas empresas: 1-ITAMAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 25.084.445/0001-28 e 2- EDP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -**



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CNPJ 26.606.211/0001-66. Restou ainda revogadas com efeitos *ex tunc* as concessões de benefício aprovadas na segunda reunião deste Conselho que apresentaram pendências, sendo elas: **TUBOCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** - CNPJ **06.557.482/0001-61**; **TUBOTECNICO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** - CNPJ **03.466.523/0001-16**; **ALMEIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** - CNPJ **43.427.435/0001-20**; **ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ **35.419.548/0005-89**. Eu, Anna de Lourdes Lima Calixto Rodrigues, lavrei a respectiva Ata, cujo extrato ora se publica.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

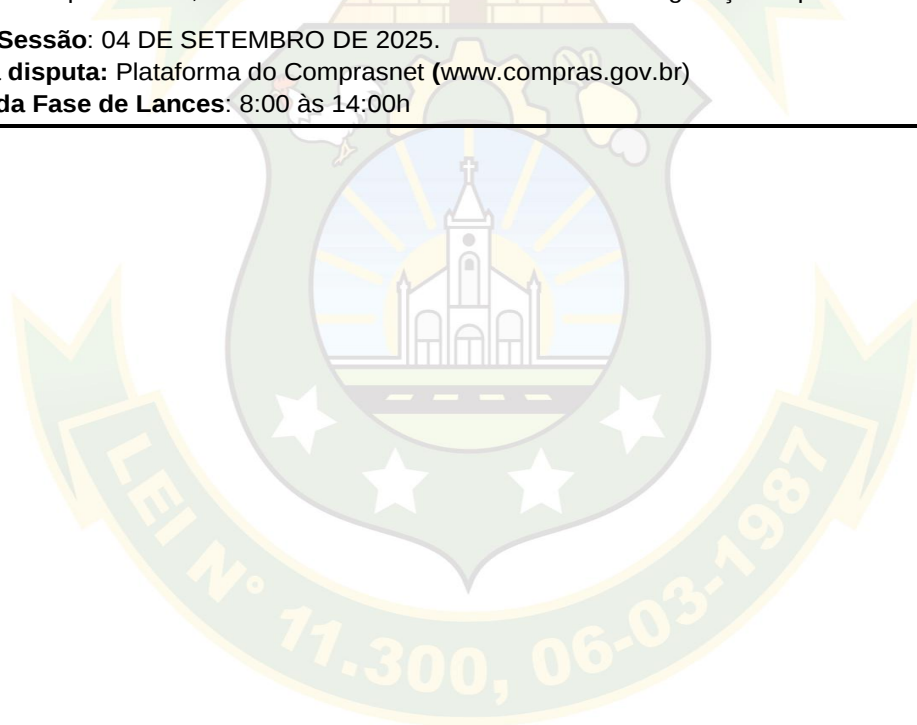
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2025.08.13.2-DL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tombado sob n.º **2025.08.13.2-DL**, visando a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA (26HP) COM COLETOR, LÂMINAS EXTRAS E IMPLEMENTO, CARRETINHA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA – MODELO BASCULANTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Local da disputa: Plataforma do Comprasnet (www.compras.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.06.05.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** 2025.08.28.1. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** QUATRO I CONSTRUÇOES LTDA. **VALOR TOTAL: R\$ 149.062,14** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SESENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** RICARDO DANTAS SAMPAIO E FRANCISCO IRAPUAN PEREIRA DO NASCIMENTO. **OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DO ITEM, VALOR UNITÁRIO E TOTAL CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.